



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo de Promoção de Servidores nº 001/2019

Referente Biênio 2017/2018

Avanço Vertical e Horizontal

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Edmar Lima, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos e a C.A.D. – Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo Decreto nº 065/2018, de 16 de agosto de 2018, **CONVOCAM** os Servidores Públicos Municipais Estatutários, interessados a concorrerem ao processo de Promoção Vertical e Horizontal a comparecem na Divisão de Recursos Humanos, sito à Avenida Brasil nº 248, no período de **20/11/2018 a 07/12/2018, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min**, a fim de protocolarem os requerimentos e apresentarem seus títulos, conforme a Lei Municipal nº 199/2011 de 27 de outubro de 2011 e normativas contidas no Decreto nº 077/2018 de 15 de outubro de 2018 e Decreto nº 078/2018 de 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de 2.018.

Edmar Lima
Prefeito

Carlos Alexandre Baratela
Técnico em Recursos Humanos
Matrícula 200054

Comissão de Avaliação de Desempenho
CAD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 2

DECRETO Nº 077/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam disponibilizadas, para o processo de Promoção Vertical e demais promoções do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, as vagas para os cargos do Nível do Grupo Ocupacional Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, de acordo com o previsto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo II**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o qual o servidor pretende pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Vertical, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de “Avaliação de Desempenho”.

§ 1º – Aos servidores que não estiverem com o certificado de conclusão até a data final da inscrição, mas, que concluirão o curso até o 31 de dezembro do corrente ano, poderão requerer junto a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, uma nova data para a entrega do documento, limitando-se a entrega até 30 de junho do ano subsequente, para que não ocorra prejuízo em seu Avanço Vertical, sendo que após entregue o certificado e o parecer da CAD favorável ao avanço, este será implantado em folha, inclusive com os respectivos valores a título de pagamentos retroativos, iniciados em janeiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 3

§ 2º - Caso o servidor tenha requerido prazo para entregar certificado de conclusão de curso, este deverá fazê-lo impreterivelmente até 30 de junho do ano subsequente, sob pena da perda de direito ao avanço do ano, podendo participar somente do próximo edital de promoção.

Art. 4º - Para fins de Promoção Vertical considerem-se as seguintes disposições quanto à escolaridade; devendo o servidor apresentar a titularização conforme a vaga pleiteada, sempre um nível acima do nível atual de escolaridade do mesmo:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Nível A – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível B – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);

Nível C – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado);

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Doutorado).

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

Nível A – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível B – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível C – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA)

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado).

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Nível A – Curso de Ensino Fundamental Completo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 4

Nível B – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível C – Curso de Graduação Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível D – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);

Art. 5º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os dispostos no Art. 21 e 27 da Lei nº 199/2011 e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo IV**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 5

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, verificação dos títulos ou resultado da promoção vertical, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Vertical, **Anexo III** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2019, conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 - Nos cargos em que a aplicação do percentual mínimo, resultou em número de vagas fracionadas, foi efetuado arredondamento para número inteiro maior.

Art. 14 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de outubro de 2018.

EDMAR LIMA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 6

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

| GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR | |
|----------------------------|---|
| CARGO | NÍVEL/VAGA |
| Advogado | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Arquiteto | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Assistente Social | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Contador | Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3 |
| Dentista | Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3 |
| Enfermeiro | Nível B = 1 - 5 Nível C = 1 - 5 Nível D = 1 - 5 |
| Farmacêutico | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Farmacêutico/Bioquímico | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Fisioterapeuta | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Fonoaudiólogo | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Médico Clínico Geral | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Médico Veterinário | Nível B = 1 - 1 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 7

| | |
|---|--|
| | Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Nutricionista | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Psicólogo | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Tesoureiro | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Engenheiro Civil | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Engenheiro Agrônomo | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO | |
| CARGO | NÍVEL/VAGA |
| Agente Administrativo | Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25 |
| Agente de Desenvolvimento Infantil | Nível B = 2 - 12 Nível C = 2 - 12 Nível D = 2 - 12 |
| Agente de Organização Escolar | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Agente de Recreação e Lazer | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Agente de Serviços de Informática | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Assistente de Consultório Dentário | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |
| Auxiliar de Enfermagem | Nível B = 2 - 10 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 8

| | |
|---------------------------------|--|
| | Nível C = 2 - 10 Nível D = 2 - 10 |
| Auxiliar de Laboratório | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Eletricista de Autos | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Eletricista Predial | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Mecânico | Nível B = 1 - 6 Nível C = 1 - 6 Nível D = 1 - 6 |
| Técnico em Enfermagem | Nível B = 2 - 8 Nível C = 2 - 8 Nível D = 2 - 8 |
| Técnico em Recursos Humanos | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO | |
| CARGO | NÍVEL/VAGA |
| Agente de Saúde | Nível B = 3 - 15 Nível C = 3 - 15 Nível D = 3 - 15 |
| Agente de Serviços I | Nível B = 9 - 60 Nível C = 9 - 60 Nível D = 9 - 60 |
| Agente de Serviços II | Nível B = 5 - 30 Nível C = 5 - 30 Nível D = 5 - 30 |
| Agente de Serviços III | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Motorista | Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25 |
| Operador de Máquinas e Veículos | Nível B = 1 - 3 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 9

| | |
|----------|--|
| | Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3 |
| Padeiro | Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1 |
| Pedreiro | Nível B = 2 - 11 Nível C = 2 - 11 Nível D = 2 - 11 |
| Pintor | Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2 |



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 10

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL**

| | | |
|--------------------------------|-----------------|------------|
| SERVIDOR: | | MATRÍCULA: |
| CARGO: | NÍVEL / CLASSE: | |
| LOTAÇÃO: | | |
| TITULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA): | | |
| | | |
| | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| | | |
| | | |

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 12

| |
|--|
| |
| |

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 13

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____/____/____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

| Pontuação | Conceito |
|-----------|---------------------------|
| 100 | Plenamente Satisfatório |
| 80 a 99 | Satisfatório |
| 70 a 79 | Parcialmente Satisfatório |
| 50 a 69 | Não Satisfatório |

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 14

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--------------------------------------|---|---|
| Habitualmente falta e não justifica; | As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior; | Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível. |

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--|--|---|
| Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico; | Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal; | Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se. |

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|----------|-------------|---------|
|----------|-------------|---------|



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 15

| | | |
|--|--|--|
| Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho; | Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho; | Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho. |
|--|--|--|

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|---|---|--|
| Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas; | Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho; | Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios. |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 16

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--|---|---|
| Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público. | Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público; | É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público; |

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 17

| Quesito | Pontos |
|---------|--------|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |

| Questão | Pontos |
|---------|--------|
| Bom | 20 |
| Regular | 15 |
| Ruim | 10 |

| | |
|-----------------|---|
| Pontuação Total |  |
|-----------------|---|

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 18

DECRETO Nº 078/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica Regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho e Promoção Horizontal, definindo a forma de recebimento, análise de documentos e requerimentos para fins de avanços funcionais dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos públicos.

Art. 2º - O processo de Promoção Horizontal será dirigido a todos os servidores estatutários, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, sendo observados os critérios definidos através da Lei Municipal nº 127/2009, Lei nº 199/2011, este Decreto e demais atos reguladores de promoções do Município.

Art. 3º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo I**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o quais os servidores pretendem pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Horizontal, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de "Avaliação de Desempenho".

Art 4º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os seguintes itens, do biênio **2017/2018**:

I - Avaliações de Desempenho, devidamente preenchidas e assinadas pelo avaliador e pelo avaliado, onde, apuradas as médias, o resultado deve ser de no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 19

II - Certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada, realizados no biênio a ser avaliado, podendo eles ter qualquer quantidade de carga horária, sendo que para alcançar a promoção, o servidor pertencente a cada Grupo Ocupacional, deverá ter no mínimo as seguintes horas de curso:

| GRUPO OCUPACIONAL | QUANTIDADE DE HORAS |
|----------------------|---------------------|
| Superior | 20 horas |
| Médio, Médio-Técnico | 14 horas |
| Básico | 08 horas |

a) Ao servidor que se encontrava em Estágio Probatório, que alcançou condição de estável até o período da promoção, poderão ser inclusos além dos cursos realizados no biênio, também os cursos realizados no ano da admissão e mais os cursos no período de 01 (um) ano antes da entrada no Município;

b) Não serão considerados para efeito da Promoção Horizontal, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos que são considerados na promoção vertical.

III - Não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no biênio, alternadas ou não, ao serviço;

IV - Não ter sofrido penalidade de advertência ou penalidade de suspensão no biênio;

V - Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;

VI - Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único do Art. 32 da Lei 199/2011, no biênio;

VII - Ser estável.

VIII - Demais normas descritas nas Leis 127/2009 e 199/2011.

Art. 5º - Ficam proibidos de concorrerem à promoção horizontal, os servidores que estiveram em alguma das condições previstas no Art. 36 da Lei 199/2011, no biênio.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 20

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo III**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, somatória dos títulos ou resultado da promoção horizontal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Horizontal, **Anexo II** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 21

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2019, conforme disposto no Art. 37 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de 2018.

EDMAR LIMA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 22

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| SERVIDOR: | MATRÍCULA: |
| CARGO: | NÍVEL / CLASSE: |
| LOTAÇÃO: | |
| TÍTULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA): | |
| | |
| | |
| OBSERVAÇÕES: | |
| | |
| | |

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Recebemos em: ____ / ____ / ____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 24

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____/____/____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

| Pontuação | Conceito |
|------------------|---------------------------|
| 100 | Plenamente Satisfatório |
| 80 a 99 | Satisfatório |
| 70 a 79 | Parcialmente Satisfatório |
| 50 a 69 | Não Satisfatório |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 25

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--------------------------------------|---|---|
| Habitualmente falta e não justifica; | As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior; | Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível. |

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--|--|---|
| Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico; | Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal; | Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se. |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 26

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--|--|--|
| Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho; | Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho; | Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho. |

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|---|---|--|
| Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas; | Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho; | Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios. |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 27

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

| Ruim () | Regular () | Bom () |
|--|---|---|
| Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público. | Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público; | É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público; |

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 28

| Quesito | Pontos |
|---------|--------|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |

| Questão | Pontos |
|---------|--------|
| Bom | 20 |
| Regular | 15 |
| Ruim | 10 |

| | |
|-----------------|---|
| Pontuação Total |  |
|-----------------|---|

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 29

PORTARIA Nº 046/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra **THAIS RIBEIRO ANSELMO**, licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **24/08/2018** a **24/02/2019**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de outubro de 2018.

EDMAR LIMA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 30

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 008/2018

(Ref. Pregão Presencial nº. 031/2017).

Sequencia do Aditivo = 069/2018

Termo Aditivo do Contrato **Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CAMPOS & GAVA LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Jose Ventura Pinto, 720, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.652.305/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o nº. 489.296.709-20, portador da cédula de identidade RG nº. 3.684.673-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Moacir Martins, 57, Londrina-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 008/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 008/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 008/2018, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 10/01/2018 até 09/01/2019, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 15.327,04 (quinze mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada **Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo para atender o CRAS em atendimento aos Programas de Assistência Social no município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses com recursos próprios e/ou vinculados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família, e Material de Expediente**. O qual fica redimensionado em até 25 % que acrescenta o valor de **R\$ 3.812,00 (tres mil oitocentos e doze reais)** que juntamente com o valor original perfaz o valor total **R\$ 19.049,04 (dezenove mil e quarenta e nove reais e quatro centavos)** outrossim o prazo permanece inalterado até fica 09/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.**

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 11 de Outubro de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ovidio Gava Junior
CAMPOS & GAVA LTDA
CONTRATADA

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 31

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2017).

Sequência do Aditivo = 068/2018

Termo Aditivo do Contrato Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Belo Horizonte, 711, centro, na cidade de Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.966.382/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **ENDER RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o nº. 871.147.479-34, portador da cédula de identidade RG nº. 8.344.929-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Estônia, 71, Jd. Morada do Sol, Cambé-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 009/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 009/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 009/2018, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 10/01/2018 até 09/01/2019, 12 (doze) meses, e valor original de **RS 47.132,55 (quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada **Aquisição de diversos Materiais de Expediente de Materiais de Consumo para atender o CRAS em atendimento aos Programas de Assistência Social no município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses com recursos próprios e/ou vinculados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família, e para Aquisição de Bobinas para Relógio Ponto, e Material de Expediente.** O qual fica redimensionado em até 25 % que acrescenta o valor de **RS 11.781,70 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** que juntamente com o valor original perfaz o valor total **RS 58.914,25 (cinquenta e oito mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)** outrossim o prazo permanece inalterado até fica 09/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.
Rancho Alegre, 11 de Outubro de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ender Raimundo de Souza
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI ME
CONTRATADA

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 32

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 077/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 034/2017).

Sequência do Aditivo = 067/2018

Termo Aditivo do **Contrato Administrativo para fornecimento de gases medicinais e industriais que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA -ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida X de Dezembro, 500, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.742.044/0001-40, neste ato representada pela Sra. **ROSANA SANTOS GOMES**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 055.814.619-88, portador da cédula de identidade RG nº. 9.507.961-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Justino Vicente, 235, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86.041-570.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 382/2018 protocolado sob o nº 716/2018 em 24/09/2018 e previsão no Contrato Administrativo nº. 077/2017 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 077/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 077/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 31/10/2017 até 30/10/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 46.999,90 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, referente **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais e industriais, ambos serão destinados a unidade básica de saúde do município de Rancho Alegre.** O qual fica prorrogado até 30/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 10 de Outubro de 2018.

Edmar Lima

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Rosana Santos Gomes

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA -ME
CONTRATADA

Roselena Aparecida Barboza dos Reis
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 33

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

Pregão Presencial nº. 022/2018 – AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICOS E NO-BREAKS, SENDO OS MESMOS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, OS RELÓGIOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DURANTE 12 (DOZE) MESES, COM A SEGUINTE EMPRESAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES;

- W. SUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, INSCRITA NO CPJ Nº 08.010.461/0001-57, CHEGOU AO SEGUINTE VALOR TOTAL DE: R\$ 23.150,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DE R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO ITEM 01 DO LOTE I - NO-BREAK 700 VA - PARA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, COM SEU VALOR UNITÁRIO DE R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), E VALOR DE R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM 02 DO LOTE I - RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO DIGITAL, COM SEU VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 09 de Outubro de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 34

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas das reuniões lavradas nos dias **30 de AGOSTO** e **27 de SETEMBRO**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICOS E NO-BREAKS, SENDO OS MESMOS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, OS RELÓGIOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO DURANTE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORES: - W. SUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, INSCRITA NO CPJ Nº 08.010.461/0001-57, CHEGOU AO SEGUINTE VALOR TOTAL DE: R\$ 23.150,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DE R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO ITEM 01 DO LOTE I - NO-BREAK 700 VA - PARA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, COM SEU VALOR UNITÁRIO DE R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), E VALOR DE R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM 02 DO LOTE I - RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO DIGITAL, COM SEU VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

HOMOLOGADO EM:- 10/10/2018.

Rancho Alegre, 10 de Outubro de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 35

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2018

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 07.797.967/0001-95, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.00 / Conta Despesa: (730 - LIVRE) (740 - 504)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 28/08/2018

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 01/10/2018

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 08/10/2018

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

Referente a processo administrativo nº. 0051/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, assinatura do sistema ocorrerá por 12 (doze) meses, com recursos próprios e/ou vinculados do Município, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

| CONTRATADO | VALOR TOTAL |
|---|--------------|
| NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95 | R\$ 5.990,00 |

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 09 de Outubro de 2018.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **01 de OUTUBRO de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 07.797.967/0001-95, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINATURA DO SISTEMA OCORRERÁ POR 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL;

VENCEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95;

VALOR: R\$ 5.990,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

HOMOLOGADA EM:- 10/10/2018.

Rancho Alegre, 10 de Outubro de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

Ed. nº 255

PÁG. 36

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, assinatura do sistema ocorrerá por 12 (doze) meses**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de Curitiba-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, nascido em 04/01/1971, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 48, Portal das Arvores, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, e 227, centro, na cidade de Curitiba-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 574.460.249-68, portador da cédula de identidade RG nº. 4.086.763-5, residente e domiciliada à Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.520-280.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Curitiba-PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, assinatura do sistema ocorrerá por 12 (doze) meses, com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 10/10/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2008 – Manutenção da Divisão de Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (730 - LIVRE) (740 - 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2018 até 14/10/2019 - 12 (doze) mês, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 15 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA

Paulo Sérgio Franco
Fiscal e Gestor do Contrato